

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA - SEMDESC
EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular Nº 042/2022



Dispõe sobre o Processo Seletivo para contratação de pessoal, por tempo determinado, para suprir necessidade temporária e excepcional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, com fundamento no §1º do art. 83 da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 4º da Lei nº 756, de 26 de setembro de 2022...

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 032, de 02 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 459, de 06 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 2017 para as funções de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de garantir a continuidade dos serviços da Unidade de Acolhimento Institucional - Casa Lar;

...torna público o Processo Seletivo para criar cadastro de reserva para contratação de pessoal, por tempo determinado, para suprir necessidade temporária e excepcional mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Processo Seletivo visa preencher funções temporárias de pessoal para a Unidade de Acolhimento Institucional - Casa Lar.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 2 do EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

Municipal de Desenvolvimento Social.

1.3. Os contratados com fundamento no presente Processo Seletivo terão seu vínculo jurídico com o Município de Cabeceira Grande regido pela Lei Municipal nº 459, de 06 de dezembro de 2015 c/c o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como, pelos regulamentos e normas expedidas pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS

2.1. Este Processo Seletivo abrange as seguintes funções públicas temporárias:

	Função	Especialidade	Requisitos	CH	Remuneração	Atribuições
01	Auxiliar Em Desenvolvimento Social	Auxiliar De Cuidador	Ensino Fundamental Completo	Escala 12h x 36h	R\$ 1.224,00	Anexo VI Lei nº 500/16
02	Assistente Em Desenvolvimento Social	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	Escala 12h x 36h	R\$ 1.456,00	Anexo VI Lei nº 500/16

2.2. A jornada de trabalho, as atribuições e a remuneração de todas as funções poderão sofrer alterações caso as legislações de regência sejam alteradas, de modo que não gerará nenhum direito ao eventualmente contratado, podendo, neste caso, o contratado optar por rescindir o contrato sem sofrer penalidade administrativa.

2.2.1. Havendo alterações nas legislações de regência ou nos regulamentos expedidos pelo Prefeito Municipal ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, aplicar-se-á as disposições deste Item 2.2.

2.3. Os valores estabelecidos como remuneração são os vigentes na data de publicação deste Edital.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo observará as seguintes etapas e cronograma:

Evento	Data - Período
Período de Inscrição	27/12/2022 (horário de expediente) Na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Resultado Preliminar	28/12/2022 (08h) Na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Recurso contra o Resultado Preliminar	28/12/2022 (08h - 11h)



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 3 do EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

Evento	Data - Período
	Na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Resultado Definitivo de Classificação dos Candidatos e Convocação para Contratação	29/12/2022 (08h) Na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Recebimento da Documentação Comprobatória dos Candidatos e Encaminhamento para Contratação	29/12/2022 (08h - 13h) Na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4. DA ETAPA DE INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

4.1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1.1. Para se inscrever no presente Processo Seletivo o candidato deve comparecer pessoalmente munido dos documentos pessoais, no dia 27 de dezembro de 2022, de 07h às 13h, assinar o termo de aceite às normas do presente Edital e preencher o formulário de inscrição com seus dados pessoais e aqueles referentes aos documentos comprobatórios das informações solicitadas na ficha de inscrição.

4.1.1.1. A inscrição implica na aceitação tácita do candidato às normas do presente Edital.

4.1.1.2. Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.1.1.3. O candidato deverá apresentar a documentação que comprove o tempo de serviço, as horas de curso de capacitação e a formação acadêmica no ato de inscrição, sob pena de eliminação sem direito a recurso.

4.1.2. Não será permitida a inscrição para mais de uma função, sendo considerado válida a última inscrição protocolada.

4.1.3. Podem se inscrever no Processo Seletivo pessoas físicas que preencham as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou, na forma da lei, estrangeiro;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos em 1º/12/2022;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais do Brasil;
- d) Se homem, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não estar impedido de exercer cargo ou função na administração pública.



PREFEITURA DE **CABECEIRA GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 4 do EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

4.1.4. Ao se inscrever o candidato deverá informar obrigatoriamente:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Número do CPF;
- d) Endereço de e-mail;
- e) Telefone para contato;
- f) Estado Civil;
- g) O tempo de serviço, em dias, que possui de experiência na função para a qual se inscreveu, devendo informar 0 (zero) caso não possua nenhum dia de experiência;
- h) A formação acadêmica que possui (ensino fundamental, ensino médio, graduação, especialização), a instituição que expediu o diploma e o grau recebido;
- i) A quantidade de horas de curso de capacitação que possui.

4.1.4.1. Será aceito como tempo de serviço de experiência na função apenas aquele **prestado até 30/11/2022** em instituições da rede pública ou privada, em cargo ou função semelhante ao que se inscreveu.

4.1.4.1.1. Caberá ao candidato comprovar a semelhança das atribuições juntando na ficha de inscrição a descrição detalhada das atribuições exercidas e seu respectivo fundamento legal (contrato ou lei).

4.1.4.1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social analisará a documentação apresentada e considerará apenas o período de funções com atribuições semelhantes à função que o candidato se inscreveu se no mínimo 60% (sessenta por cento) das atribuições forem idênticas.

4.1.4.2. Serão aceitos como horas de curso de capacitação os **realizados nos anos de 2021 ou 2022**, em escolas oficiais de governo de âmbito municipal, estadual ou federal, relacionadas ao cuidado com crianças e adolescentes, ao estatuto da criança e do adolescente ou correlacionadas.

4.1.4.2.1. O certificado do curso deverá conter claramente o conteúdo ministrado no curso e a taxa de aproveitamento do candidato, que não poderá ser inferior a 70%



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 5 do EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

(setenta por cento).

4.1.5. As inscrições que não observarem o disposto nos subitens do item 4.1 serão indeferidas, sem direito a recurso pelo candidato.

4.1.6. Considerando as atribuições a serem exercidas, não será permitida a inscrição de pessoa com deficiência.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.2.1. A classificação dos candidatos será feita pelo total de pontos que cada candidato obtiver, sendo que serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) **Pontos de Tempo de Serviço:** ao candidato de cada função com maior tempo de serviço será atribuído 100 (cem) pontos e para os demais candidatos será atribuída pontuação proporcional ao do candidato com maior tempo de serviço, utilizando regra de três simples, desprezada a quarta casa decimal;
- b) **Pontos de Curso de Capacitação:** ao candidato de cada função com maior carga horária de cursos de capacitação será atribuído 20 (vinte) pontos e para os demais candidatos será atribuída pontuação proporcional ao do candidato com maior carga horária de cursos de capacitação, utilizando regra de três simples, desprezada a quarta casa decimal;
- c) **Pontos de Formação Acadêmica:** quando o candidato obtiver formação superior ao exigido para a função, respeitada a ordem acadêmica (nível fundamental > nível médio ou técnico > nível superior > especialização > mestrado > doutorado), terá acrescido 2 (dois) pontos por cada formação superior ao exigido para função; Caso o candidato possua múltipla formação de nível superior, de especialização, de mestrado ou de doutorado, ele receberá 1 (um) ponto a mais por cada formação múltipla;
- d) **Pontuação Negativa:** se o candidato tiver sido contratado temporariamente no ano de 2022 e tenha dado causa ou tomado a iniciativa de rescindir o contrato no decorrer do ano, por qualquer motivo, receberá -10 (menos dez) pontos; caso o candidato tenha sido contratado temporariamente no ano de 2022 e tenha se afastado do exercício da função, por qualquer motivo, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, ininterruptos ou intercalados, receberá -5 (menos cinco) pontos.

4.2.1.1. A pontuação de tempo de serviço não poderá considerar o tempo de cargo que o candidato esteja em exercício como servidor efetivo ou contratado, salvo se, no caso de contratado, houver a previsão da rescisão contratual até 31/12/2022.



**PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 6 do EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

4.2.1.2. A pontuação de formação acadêmica, quando relacionada à graduação, especialização, mestrado ou doutorado, somente poderá ser atribuída se for relacionada à função para a qual o candidato se inscreveu ou se for relacionada à assistência social ou aos direitos da criança e do adolescente.

4.2.1.3. A pontuação negativa será atribuída com base nas informações constantes dos assentamentos funcionais do servidor junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4.2.2. Realizada a pontuação em cada um dos tópicos do item 4.2.1, será feita a somatória total de pontos de cada candidato e realizada a classificação final de todos os candidatos de cada função, observada a nota em ordem decrescente de cada candidato, sendo utilizado como critério de desempate, nesta ordem:

- a) Candidato idoso com maior idade;
- b) Candidato com maior idade.

4.3. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.3.1. O candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) Caso não cumpra as normas estabelecidas neste Edital, as leis de regência dos contratos temporários, as leis de regência do servidor público e as normas decorrentes dessas legislações;
- b) Caso não apresente a documentação ou apresente a documentação incompleta que comprove os pontos que obteve no Processo Seletivo;
- c) Caso não apresente a documentação exigida para contratação;
- d) Caso tumultue, dificulte ou impeça a realização da designação de funções conforme estabelecido no cronograma do item 3.1.

4.3.2. O candidato eliminado será excluído do processo seletivo, ficando impedido de ser contratado pelo Município, nas funções previstas neste Edital, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

4.3.2.1. Caso não tenha interessados em ser contratados para determinada função e haja interessado penalizado com a regra deste item 4.3.2, a penalização poderá ser



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 7 do EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

desconsiderada.

4.3.2.2. Se o candidato eliminado for o que apresentou maior tempo de serviço, a Classificação Geral será refeita sem implicar em abertura de prazo para interposição de recurso.

5. DA ETAPA DE DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES PARA OS CANDIDATOS

5.1. DA CONVOCAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES PARA OS CANDIDATOS

5.1.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observada a ordem de classificação, convocará os candidatos para se apresentar na Secretaria com a documentação necessária para contratação e encaminhará o mesmo para assinatura do contrato junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento na sede da Prefeitura Municipal.

5.1.1.1. Os candidatos que não comparecerem no horário estipulado no cronograma do item 3.1 para o evento “Recebimento da Documentação Comprobatória dos Candidatos e Encaminhamento para Contratação” serão eliminados do presente Processo Seletivo, podendo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, convocar os demais candidatos, na ordem de classificação, por e-mail ou telefone.

5.1.1.2. Enquanto houver vaga e candidatos inscritos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá convocar os inscritos, na ordem de classificação, por e-mail ou telefone, para contratação imediata.

5.1.1.3. Não havendo candidatos inscritos e havendo vagas a serem preenchidas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social divulgará Edital de Convocação e Designação, com prazo mínimo de 4h (quatro horas) para comparecimento de interessados, onde será contratado o candidato que apresentar maior tempo de serviço na função, independente de estar ou não classificado no presente Processo Seletivo e que tenha a formação mínima exigida para a função.

5.1.1.4. Como critério de desempate será observado:

- a) Candidato idoso com maior idade;
- b) Candidato com maior tempo de formado;
- c) Candidato com maior idade.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 8 do EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

5.1.1.5. O processo de Convocação e Designação poderá ser repetido quantas vezes forem necessárias até que se preencha a vaga.

5.1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social entregará a listagem com a documentação necessária para contratação.

5.1.3. As convocações e designações de vagas que surgirem no decorrer do ano de 2023 observarão as disposições deste Edital, vedada a eliminação dos candidatos que não comparecerem por ocasião destas convocações e designações.

5.2. DOS RECURSOS CONTRA DECISÕES DA ETAPA DE DESIGNAÇÃO

5.2.1. Os recursos contra decisões proferidas na etapa de designação observarão as disposições da Lei Municipal nº 360, de 24 de novembro de 2011, sem a atribuição de efeito suspensivo.

5.2.1.1. As decisões contra as quais o candidato deseje interpor recurso deverão ser objeto de certidão expedida pela autoridade que decidiu e entregue ao candidato em até 48h (quarenta e oito horas) depois de solicitada.

5.2.1.2. A solicitação da certidão deverá ser feita tão logo a decisão seja tomada, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

5.2.2. Os candidatos que eventualmente possam ser prejudicados pelo recurso de outro candidato deverão ser intimados para apresentar alegações no processo do recurso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente processo seletivo independe de homologação, sendo que os atos praticados se regem pelas disposições aqui estabelecidas e nas normas de regência.

6.2. Este processo seletivo tem validade até 30 de junho de 2023.

6.3. Não caberá recurso que não esteja expressamente previsto neste Edital.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no Mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal e, também, no e-mail informado no ato da inscrição.

6.4.1. Todas as publicações sobre o presente processo seletivo serão afixadas no Mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fls. 9 do EDITAL SEMDESC Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

6.4.2. A informação ou convocação por e-mail ou telefone não é obrigatória para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e estes meios somente serão utilizados em caso de vagas que esteja difícil o provimento.

6.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, bem como por e-mails não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou o recebimento de convocações.

6.6. O Contrato Temporário é o modelo constante do Anexo I deste Edital.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cabeceira Grande, 22 de dezembro de 2022; 26º da Instalação do Município.

ILDENES MENDONÇA DA SILVA

ILDENES MENDONÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Interina